



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mozart Pinto		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mozart Pinto, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04360474-9	PARECER: 0674/2005	APROVADO: 28.09.2005

I – RELATÓRIO

Antônia Eliane Sampaio Lima, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mozart Pinto, pertencente à rede pública municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1012/2003, deste Conselho, com sede na Rua Jorge Dummar, 2078, Jardim América, CEP: 60410-300, nesta cidade, mediante Processo nº 04360474-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida escola, a autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A secretaria está sob a responsabilidade de Vanda Lúcia Pinheiro de Abreu, legalmente habilitada, com Registro nº 4021/93, e o corpo docente é composto de trinta e dois professores habilitados.

De acordo com as fotografias anexas ao processo, a instituição dispõe de instalações físicas adequadas, apresentando todas as dependências exigidas para uma instituição escolar.

O projeto pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.

O Regimento escolar apresentado não atende a legislação em vigor.

O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0674/2005

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mozart Pinto, nesta Capital, à autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que por ocasião do credenciamento a escola apresente o Regimento elaborado nos termos da Lei nº 9394/1996 e Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC